



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”**

Gabinete do Prefeito

**LEI N° 1.552, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Abre Crédito Especial e cria Fonte de Recurso por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de São Fidélis, conforme item II e parágrafo 3° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64 e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), incluídas no PPA e na Lei Orçamentária Anual, na forma do quadro abaixo.

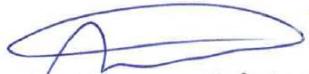
**Art. 2°** - Os recursos para atender o Art. 1° são provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso (146 – Incentivo a Cultura), em razão do projeto cultural do celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis e o Grupo Barcelos & Cia Ltda, juntamente com a Secretaria de Estado de Cultura, conforme processo n° E-18/001/100109/2018, na forma que se segue:

PROG. DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO
13.392.0062.2159	339030-00	146	-	5.000,00
13.392.0062.2159	339039-00	146	-	95.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>100.000,00</b>

**Art.3°** - Esta Lei entra em vigor a na data da sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 16 de outubro de 2018.

  
**Amarildo Henrique Alcântara**  
- Prefeito -